



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 352, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com alimentos e bebidas não alcoólicas para o Tribunal Popular do Júri e eleições e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com alimentação quando houver julgamento pelo Tribunal Popular do Júri do Poder Judiciário da Comarca de Iconha-ES e eleições sob a responsabilidade da 35.ª Zona Eleitoral (Iconha).

Art. 2.º Para aquisição de alimentos e bebidas não alcoólicas deverá ser observada as normas legais vigentes, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

§1.º O Poder Judiciário deverá comunicar a realização de julgamento e eleições com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência, informando a quantidade de alimentos e bebidas necessária e os dias e horários para serem servidos, a fim de que possam ser feitas as cotações de preços e tramitação de processo administrativo.

§2.º Em caso de cancelamento do Júri ou alteração do processo eleitoral deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Iconha a fim de que evite a aquisição desnecessária dos alimentos e bebidas.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias, inclusive abertura de crédito especial.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos trinta(30) dias do mês de junho(06) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei
Foi publicada em 30/06/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.